



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.343 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

1

Dispõe sobre a atualização de valores da Lei nº 2.571/2013, de 06 de setembro de 2013.

JOSÉ LUIZ MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, na forma do disposto da Lei Orgânica do Município, e considerando a tabela atualizada, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, reunido em 20 de março de 2020, solicitando a expedição de decreto com medidas excepcionais para o enfrentamento da grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS,

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de eventos, denominados pancadões, reuniões em massa, celebrações ou comemorações, tratado no Decreto Municipal de Calamidade Pública 7.341/2020, da Lei 2.571/2013, nos logradouros, praças, sítios, clubes, residências, etc.

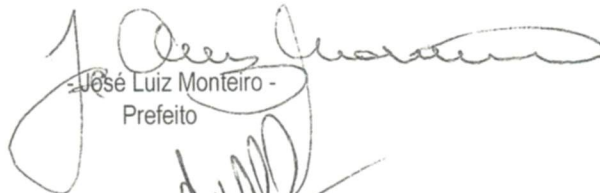
DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da infração conforme previsto no parágrafo único do art. 4.º da Lei nº 2.571 de 06 de setembro de 2013, com o valor de R\$ 1.338,61 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único: Aplica-se as penalidades previstas, calculado em dobro na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, conforme descrito no art. 4.º da Lei 2.571/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 23 de março de 2020.



José Luiz Monteiro -
Prefeito



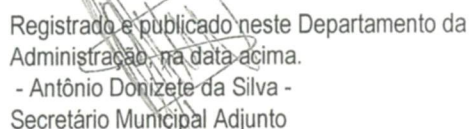
Leandro Franco Larini
Secretário Municipal de Serviços
Presidente



Evilázio Ferreira de Souza
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos



Carlos Roberto Vissechi
Secretário Municipal de Segurança e Cidadã



Registrado e publicado neste Departamento da
Administração, na data acima.
- Antônio Donizete da Silva -
Secretário Municipal Adjunto